



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Porto de Moz – Pá, 30 de maio de 2017.



TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente termo de referência destina-se à contratação da Senhora **LUCIANE VIEIRA GOMES**, Assistente Social, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social - 1ª Região sob o nº 6272, Registro Geral nº 4861436 - 2ª via SSP/Pá, CPF: 945.701.752-87, residente e domiciliada à Rua da Guascor, 487 - Cabanagem – Porto de Moz-Pá, pelo período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2017, para Prestação de serviços de Assistente Social junto ao Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, atendendo os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, neste município de Porto de Moz.

Do Objeto:

O presente pedido tem por **OBJETO** “Contratação de Técnico Profissional Especializado em Serviço Social, para prestação de serviços junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a Pedido da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz”.

Da Justificativa da Contratação (Motivação)

Os Centros de Referência da Assistência Social são espaços físicos públicos responsáveis pela efetivação dos direitos socioassistenciais. Os CRAS se configuram como a “porta de entrada” da Assistência Social, ofertando e coordenando, em rede, ações que previnem situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A depender do caso, os CRAS podem encaminhar os integrantes da família ou o grupo inteiro para outros serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz, relativos às seguranças de rendimento, autonomia, acolhida, convívio ou vivência familiar e comunitária.

É o principal programa de Proteção Social Básica, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem como objetivo desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras) na unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
"União, Força e Trabalho"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.

No campo da Assistência Social, o (a) Assistente Social atua diretamente com as demandas sociais no interior dos Centros de Referência de assistência Social - CRAS, intervindo através de seu papel profissional.

Neste cenário de Assistência, o Serviço Social se insere no papel da Assistente Social que tem como suas principais ações, a intervenção nas expressões sociais dos indivíduos. Como atribuições, deve planejar, coordenar e avaliar programas, planos e projetos sociais, analisar e executar ações relacionadas ao estudo dos casos que priorizem o bem estar social e cidadania. A Assistente Social, deve também administrar e propor benefícios sociais, planejar e desenvolver pesquisas para compreensão da realidade social, encaminhar os usuários para o resgate da cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

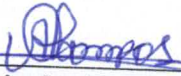
Da Escolha

Pelo exposto, por se enquadrar às rotinas e atribuições profissionais da Assistência Social no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, do Município de Porto de Moz, em face da singularidade dos serviços a serem prestados e da notória especialização necessária para a execução destes, materializada pela apresentação da documentação comprobatória anexo, justifica-se o pedido de contratação, da Senhora **LUCIANE VIEIRA GOMES**, Assistente Social, conforme ditames previstos no Art. 25, II, c/c Art.13 da Lei de Contratos e Licitações 8.666/93.

Dos Preços:

Para que a contratação direta da referida profissional, enquadre-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total do contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), valor este que será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, tendo o setor de compras procedido análise de mercado, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado.


Ângela Maria de Almeida Campos
Secretária de Trabalho e Promoção Social

